

b.1) A **PROPOSTA** deverá ser executada e apresentada obrigatoriamente no município do Rio de Janeiro.

b.2) A **PROPOSTA** deverá prever que os valores aportados serão majoritariamente destinados à contratação de profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro. Esta utilização será verificada posteriormente pela **SECEC** no momento da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme **item 16** deste Edital.

b.3) As despesas referentes à utilização do aporte, previstas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** enviada pelo **PROPONENTE** na submissão da **INSCRIÇÃO**, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

2.1.3.1 Para todas as **PROPOSTAS**, o **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidos neste Regulamento.

2.1.4 “EQUIPE DA PROPOSTA”: grupo de profissionais técnicos e/ou artísticos direta ou indiretamente envolvidos na elaboração e/ou execução da **PROPOSTA CULTURAL** da **CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS**.

2.1.5 “INSCRIÇÃO”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras do Edital e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

2.1.6 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA: denominada neste Edital simplesmente **SECEC**.

3. OBJETO DO EDITAL

3.1 O presente Edital tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento:

a) **CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO**: o total de 200 (duzentos) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Físicas, que sejam comprovadamente atuantes como Mestres de Folia de Reis, previamente credenciados no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, e que representem um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, para execução de uma **PROPOSTA CULTURAL** da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, em formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

a.1) Para fins deste Edital, serão consideradas os Mestres de Folias de Reis que obrigatoriamente constem no credenciamento do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o subitem **8.4.1**.

a.2) A **PROPOSTA** deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO** no **DOERJ**.

b) **CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS: 01** (um) **PROPONENTE**, constituído como Pessoa Jurídica, para a realização de ação cultural voltada ao fomento da economia criativa e à valorização da memória das manifestações populares e tradicionais fluminenses no âmbito das Folias de Reis, em formato presencial, obrigatoriamente na cidade do Rio de Janeiro, de acordo com as definições e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

4. PRAZOS

4.1 Os prazos correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Edital, conforme disposto no **ANEXO 01 - PRAZOS**.

4.1.1 A contagem dos prazos definidos neste Edital está estabelecida, em sua forma, de acordo com o Art. 67, da Lei Estadual 5.427, de 01 de abril de 2009, que define a forma de contagem de prazo nos processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

a.2 A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro dos prazos definido de acordo com as **CATEGORIAS**:

a) **CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO**: a realização das **PROPOSTAS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ**.

b) **CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS**: a realização das **PROPOSTAS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 12 (doze) meses corridos, a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ**.

4.3 O prazo de vigência do presente Edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

4.3.1 O prazo de vigência deste Edital não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.

4.4 Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo deste Edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.2 O valor total dos recursos disponibilizados para este Edital corresponde a R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil).

a.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

a) **CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO**: 200 (duzentos) **PROPONENTES**, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

b) **CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS**: 01 (um) **PROPONENTE**, com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.3 Considerando o que dispõe o § 1º do art. 21 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, na **CATEGORIA A** os recursos destinados à capital serão limitados a 40%, sendo o restante distribuído entre as outras regiões.

5.3.1 As regiões que compõem o Estado serão divididas da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital); Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III; e, Grupo 3: Demais Regiões. A listagem de municípios e Regiões está disponível no **ANEXO 05 - INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO**.

5.3.2 As 200 (duzentas) **PROPOSTAS CULTURAIS** da **CATEGORIA A** serão divididas por cada um dos Grupos dispostos no subitem 4.5.1 de acordo com a divisão estabelecida no **ANEXO 03**.

5.3.3 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem **5.3**, os recursos serão remanejados considerando a ordem decrescente dos Grupos (Grupo 3, Grupo 2 e Grupo 1). Os municípios que compõem cada região estão disponíveis no **ANEXO 05**.

5.3.4 Na **CATEGORIA B**, considerando que somente 01 (um) **PROPONENTE** será contemplado, a classificação e a seleção se darão de acordo com a nota final, após aplicação dos critérios de desempate.

5.4 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra categoria deste Edital ou para outro Edital de Chamada Pública lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

5.5 O presente Edital será custeado com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e será aplicado na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0509.4495
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01
FONTES DE RECURSO: 1.501.230

5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPOSTANTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.8 O valor do aporte mencionado no **subitem 5.2 alínea a** se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto de renda na fonte, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

5.9 Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2 alínea b**, considerando que os **PROPOSTANTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

5.10 Em ambas as **CATEGORIAS**, o **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Edital.

a) As despesas referentes à utilização do aporte, previstas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** enviada pelo **PROPONENTE** da **CATEGORIA B** na submissão da **INSCRIÇÃO**, deverão ser custeadas exclusivamente por este Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

6.1.1 CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO: - Ser Pessoa Física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da **INSCRIÇÃO**, que atue obrigatoriamente como Mestre de Folia de Reis, possuindo credenciamento prévio como Mestre de Folia de Reis no Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, residente e domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, tendo a responsabilidade de execução da **PROPOSTA** ao representar um grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**.

a) O **PROPONENTE** e/ou a **FOLIA DE REIS OU REISADO** que ele representa somente poderá realizar 01 (uma) **INSCRIÇÃO** neste Edital.

a.1) Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição do mesmo **PROPONENTE** e/ou da mesma **FOLIA DE REIS OU REISADO** no presente Edital, somente a primeira inscrição submetida será considerada.

a.2) Caso seja identificada, a qualquer momento, a participação da mesma **FOLIA DE REIS OU REISADO** em **INSCRIÇÕES** realizadas por diferentes **PROPOSTANTES**, somente na primeira submetida será considerada.

b) O **PROPONENTE** Pessoa Física deverá apresentar, no ato da **INSCRIÇÃO**, **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** conforme **ANEXO 07**, a fim de firmar a representação do seu grupo para fins de participação neste Edital.

c) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se nesta condição, até a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme item 16 deste Edital.

6.1.2 CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS:- Ser Pessoa Jurídica (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais e/ou de economia criativa em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural e/ou economia criativa, de, pelo menos, 01 (um) ano de funcionamento regular comprovado, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, ou Microempreendedor Individual - MEI, que declare atividade principal ou secundária de natureza cultural e/ou economia criativa em seu cadastro (CNAE), com existência e atuação na área cultural e/ou de economia criativa, sob as leis brasileiras, estabelecido no Estado do Rio de Janeiro.

a) Serão consideradas para validação dos **PROPOSTANTES** inscritos, as finalidades culturais verificadas em, pelo menos, 01 (um) dos documentos, apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no subitem 8.4.1:

a.1) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (Cartão do CNPJ)** - considerando as atividades principais e/ou secundárias relacionadas nos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da Pessoa Jurídica;

a.2) **CÓPIA SIMPLES DO ESTATUTO SOCIAL** - considerando atividades descritas no objeto ou finalidade da Pessoa Jurídica (para Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos).

b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se nestas condições até a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme **item 16** deste Edital.

6.2 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem **6.1**, ele será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

6.3 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem **6.1**, seja identificado após

sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido nos termos Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** no presente Edital, estão impedidos de participar:

7.1.1 Na condição de **PROPONENTE**:

a) Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), sendo um impedimento apenas na **CATEGORIA A**.

a.1) O impedimento mencionado é referente a participação de MEI enquanto Pessoa Jurídica (CNPJ) na **CATEGORIA A**. Pessoas Físicas que possuam MEI e desejam se inscrever na **CATEGORIA A** não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como pessoa física, utilizando seu CPF.

a.1) Pessoas Físicas que não possuam o credenciamento prévio como Mestre de Folia de Reis no **Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC**, sendo um impedimento apenas na **CATEGORIA A**.

b) Pessoa Física, sendo um impedimento apenas na **CATEGORIA B**.

b.1) O impedimento mencionado é referente à participação de Pessoas Físicas utilizando seu CPF. Pessoas físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como Microempreendedor Individual na **CATEGORIA B**.

c) Pessoas Físicas membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

d) Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

e) Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

f) Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**; incluindo aqueles que não enviaram relatórios e/ou não cumpriram diligências de editais anteriores. e

g) Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outro motivo previsto em Lei.

h) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**;

i) CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas.

7.1.2 Na condição de **PROPONENTE**, considerando sócios, administradores, diretores ou associados e/ou **EQUIPE**:

a) Agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

b) Agentes culturais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital e/ou das etapas de análise das propostas ou julgamento de recursos;

c) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo;

d) Membros do Poder Judiciário Estadual.

e) Ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados;

f) Agentes Culturais que possuam impedimento decorrente de processo administrativo de utilização e/ou de recebimento indevido de fomento direto ou de incentivo fiscal da **SECEC**.

7.2 Fica vedada a participação direta enquanto proponente, membro da equipe ou colaborador, a qualquer título, de servidores e colaboradores vinculados à Secretaria de Estado de Economia Criativa e Cultura do Rio de Janeiro em projetos financiados por este Edital.

7.2.1 Esta regra, no entanto, não se aplica à participação institucional, em caráter não remunerado, para fins de representatividade pública, como palestrantes, debatedores ou convidados oficiais, respeitando-se o princípio da moralidade. As atividades aqui descritas possuem caráter exemplificativo, podendo se estender a outras atividades de cunho institucional de representação da **SECEC**.

7.3 Fica vedada a participação, enquanto proponente, membro da equipe ou colaborador, de entidades da Administração Pública Indireta

7.4 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROPONENTE**, devendo ser única à proposta cultural submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 2**.

7.4.1 Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CPF no presente Edital, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

7.5 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma **PROPOSTA** por **PROPOSTANTES** diferentes devendo ser única a **PROPOSTA** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 02**.

7.6 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma **PROPOSTA** por **PROPOSTANTES** diferentes devendo ser única a **PROPOSTA** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE**, conforme definições do **item 02**.

7.7 Considerando as **INSCRIÇÕES** deste Edital, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA** que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promoto-

res, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, segurá-rias ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atente contra a ordem pública;

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;

j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política, ainda que não se configure como objeto principal da proposta;

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas;

l) Incentive violência de qualquer natureza.

7.8 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o **PROponente** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3, este será desclassificado, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

7.9 Estão impedidas as inscrições de **PROponentes** que estejam com diligências não atendidas ou quaisquer pendências em Editais da SECEC anteriormente lançados, relativas ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, ou que não tenham enviado os referidos relatórios dentro dos prazos estabelecidos. A verificação de adimplência será realizada após o término do prazo de inscrições estabelecido no subitem 8.2 e no **ANEXO 01 - PRAZOS** e os proponentes que identificados nestas condições serão automaticamente desclassificados. Dessa forma, as propostas não serão encaminhadas para a etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**.

7.10 Os projetos contemplados neste Edital não poderão ser realizados como parte integrante de propostas contempladas em outros editais da SECEC.

7.11 Estão impedidas as inscrições de **PROponentes** que estejam inadimplentes com a SECEC ou com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

7.12 Estão impedidas as inscrições de **PROponentes** em mais de uma categoria deste edital, considerando **PROponente** pessoa física na inscrito CATEGORIA A e que possua cadastro como Microempreendedor Individual, ou ainda, que seja sócio ou membro de corpo diretivo da instituição com CNPJ inscrita na CATEGORIA B.

7.13 Não há impedimento para a participação do **PROponente** que tenha sido contemplado com os Editais da SECEC anteriormente lançados.

8. INSCRIÇÃO

8.1 A **INSCRIÇÃO** neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

8.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

8.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas, do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026 até às 18 (dezoito) horas, do dia 14 (catorze) de outubro de 2026, exclusivamente pela internet, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: <http://cultura.rj.gov.br>.

8.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

a) CADASTRO DO **PROponente**

b) CADASTRO DO **HISTÓRICO E DA PROPOSTA**

8.4 CADASTRO DO PROponente

8.4.1 O **PROponente** deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Física, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na Plataforma, o **PROponente** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

I) Para inscrições na CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO - Pessoa Física

a) **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO** (frente e verso da Carteira de Identidade Civil / RG Registro Geral em plena validade; Carteira Nacional de Habilitação - CNH em plena validade; documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; ou Passaporte válido).

b) **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF**: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição.

c) **CÓPIA SIMPLES DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO NO INEPAC - INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL** comprovando estar credenciado no INEPAC como Mestre de Folia de Reis.

c.1) A **CÓPIA DA CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO NO INEPAC** poderá ser substituída por uma **DECLARAÇÃO OFICIAL** assinada pelo **INEPAC**.

d) **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, de acordo com o **ANEXO 06**, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012, ou **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**, podendo ser: conta de luz, água ou telefone.

d.1) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** assinadas por terceiros.

d.2) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA** que não estejam no modelo do **ANEXO 06**.

d.3) Não serão aceitas **DECLARAÇÕES DE RESIDÊNCIA sem data ou sem assinatura**.

d.4) Não serão aceitos **COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA** em nome de terceiros.

d.5) Não serão aceitos **COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA** emitidos há mais de 90 (noventa) dias da data de **INSCRIÇÃO** no presente Edital.

e) **DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROponente** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 16**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

f) **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo a identificação e a assinatura de no mínimo 50% dos membros participantes da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, afirmando a representação do **PROponente** para fins da execução da **PROPOSTA** inscrita neste Edital, conforme modelo disponível no **ANEXO 07**.

f.1) A SECEC poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer momento, as cópias simples de documento oficial com foto (RGs ou afins) dos membros participantes da FOLIA DE REIS para fins de comprovação da representação.

f.2) Para membros participantes da FOLIA DE REIS menores de 18 anos, a identificação e assinatura deverá ser de seu responsável legal.

f.3) Caso a **FOLIA DE REIS OU REISADO** representado possua de 12 (doze) a 19 (dezenove) membros, o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** deverá apresenta as assinaturas de no mínimo 10 (dez) integrantes.

g) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** - compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do **PROponente** e/ou do grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** que o **PROponente** representa, em atividades ligadas às manifestações da Folia de Reis, no Estado do Rio de Janeiro. **A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, conforme modelo disposto no **ANEXO 08**.

g.1) Serão aceitas como **COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO CULTURAL**: print, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa, entre outros), publicação em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas, certificados, entre outros. Preferencialmente documentos emitidos por fontes/órgãos oficiais.

g.2) Em todo material enviado deverá constar a identificação com o nome **PROponente** e/ou grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** acompanhado de fontes e data de realização (incluindo o ano).

g.3) O **PROponente** deverá anexar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL** para ser habilitado neste certame.

II) Para inscrições na CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS: - Pessoa Jurídica (CNPJ), de direito privado, ou Microempreendedor Individual:

a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (Cartão do CNPJ)** - O documento deverá estar atualizado e ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro, com data de emissão de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição, diretamente do site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp. O documento deve comprovar que o **PROponente** está apto, regular, ativo e possui as devidas finalidades culturais na data de submissão da **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** na Plataforma Desenvolve Cultura;

a.1) O CNPJ **PROponente** deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência anterior à inscrição da **PROPOSTA**.

a.2) O **PROponente** deverá possuir os CNAEs necessários, comprovando finalidades culturais, no ato da inscrição. Não serão consideradas modificações posteriores nas CNAEs do CNPJ **PROponente** em caso de inabilitação, para fins de recurso documental.

a.3) Informa-se que o CNAE 8230-0/01 (Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas) não será elegível. Para consulta sobre CNAEs que possuam finalidade cultural, recomenda-se acessar o site da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA: <https://cnae.ibge.gov.br>.

b) **CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL** que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal (exceto para Microempreendedor Individual - MEI);

c) **CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** (se for o caso e exceto para Microempreendedor Individual - MEI);

d) **CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE** do representante legal ou mandatário (se for o caso), **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

e) **CÓPIA SIMPLES DO CPF** do representante legal ou mandatário (se for o caso), **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

f) **DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 16**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**;

g) **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE** (apenas para CATEGORIA B), conforme **ANEXO 09**, devidamente preenchida e assinada.

8.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, assim como de qualquer outro participante da **PROPOSTA**.

8.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

8.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 8.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

8.5 CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA PARA A CATEGORIA A E CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL PARA A CATEGORIA B

8.5.1 CADASTRO DO HISTÓRICO PARA A CATEGORIA A MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO - Pessoa Física

a) O **HISTÓRICO DO GRUPO DE FOLIA DE REIS OU REISADO E DA PROPOSTA** deverá ser descrita **ORALMENTE** através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, no qual conte **ORALMENTE** o histórico do grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO**, discorrendo sobre sua atuação na comunidade local, suas atividades anuais, seus profissionais envolvidos e sua importância no âmbito cultural das manifestações de Falias de Reis; tendo como orientação para as informações obrigatórias a serem citadas o

ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA, conforme disposto no **ANEXO 13**, e respondendo todos os itens na sequência em que se encontram.

a.1) O vídeo do **HISTÓRICO DO GRUPO DE FOLIA DE REIS OU REISADO E DA PROPOSTA** deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROponente** na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube), prioritariamente com acesso livre através de link compartilhado.

a.2) Caso desejar, o **PROponente**, poderá ainda complementar o vídeo com informações preenchidas no campo **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, na **Plataforma Desenvolve Cultura**.
b) Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROponente** deverá preencher na Plataforma Desenvolve Cultura o campo **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS**, informando as ações que irá executar na sua **PROPOSTA** com seu grupo de **FOLIA DE REIS OU REISADO** e o período em que elas ocorrerão, incluindo data e local.

c) A **PROPOSTA CULTURAL** inscrita deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação cultural, a ser realizada de forma presencial no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser: apresentação da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, festas de arremate, encontro entre folias ou outra atividade presencial que faça parte do calendário do grupo no ano de 2026 ou 2027, de acordo com o **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

8.5.2 CADASTRO PROPOSTA PARA A CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS - Pessoa Jurídica (CNPJ), de direito privado, ou Microempreendedor Individual:

a) A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos, e o local de realização, de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

a.1) É de total responsabilidade do **PROponente** inscrever a **PROPOSTA CULTURAL** na CATEGORIA a qual se adequa, dentro da Plataforma Desenvolve Cultura e, uma vez submetida a **PROPOSTA** será expressamente vedada a alteração da CATEGORIA na qual está inscrita dentro da Plataforma.

b) Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROponente** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via upload) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA**, conforme detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:

b.1) **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, conforme detalhado no **ANEXO 08**.

b.2) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **ANEXO 10**.

b.2.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do aporte disponibilizado para a **PROPOSTA**, disposto no subitem 5.2.

b.2.2) O orçamento apresentado pelo **PROponente** deverá observar coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes.

b.2.3) A descrição das rubricas deverá conter detalhamento mínimo, de modo a identificar com clareza o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser(em) pago(s). Não serão consideradas as planilhas orçamentárias que contenham rubricas com descrições genéricas ou com detalhamento insuficiente.

b.2.4) Deverão ser respeitadas as seguintes porcentagens:

b.2.4.1) Os responsáveis legais do CNPJ **PROponente** podem ser remunerados desde que exerçam funções técnicas e/ou artísticas dentro do projeto e desde que a soma dos valores não ultrapasse 20% do valor total do aporte.

b.2.4.2) Em todas as CATEGORIAS, a remuneração individual dos profissionais da área da cultura e/ou demais prestadores de serviço não poderá ultrapassar 15% do valor total do aporte.

b.2.4.3) Ao menos 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros obtidos por meio deste Edital deverão ser revertidos para membros da equipe técnica ou prestadores de serviços residentes ou sediados no Estado do Rio de Janeiro.

b.3) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo **ANEXO 11**.

8.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROponente**, do **HISTÓRICO** e **DA PROPOSTA** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.

8.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

8.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROponente** e ao **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, descritas nos subitens 8.4 e 8.5, o **PROponente** será desclassificado e eliminado do processo deste Edital, observando-se o direito de defesa prévia.

8.9 A SECEC não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas

8.10 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

8.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

8.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.

8.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida à **INSCRIÇÃO**.

8.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROponente**.

8.15 Será contemplada somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROponente** a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

8.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROponente** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.17 A SECEC não se responsabiliza por **PROPOSTAS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.

8.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas, porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do **PROponente**.

8.18 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA**

CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

8.19 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

8.20 Ao submeter à **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, bem como pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** neste Edital.

8.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**, o **PROPONENTE** inscrito será desclassificado e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

8.21 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas, prioritariamente, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

8.21.1 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

9. ANÁLISE TÉCNICA

9.1 Todas as **PROPOSTAS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no **subitem 8.2**, e cujos **PROPONENTES** estejam adimplentes com a **SECEC**, conforme **subitem 7.6**, seguirão primeiramente para a fase de **ANÁLISE TÉCNICA**, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de **PROPOSTAS**, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**. Nesta fase será atribuída a pontuação para sua classificação, de acordo com o número de aportes definidos no **subitem 5.2**.

9.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 As **PROPOSTAS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

I) Para inscrições na CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO - Pessoa Física

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO A

Qualidade e Coerência da Proposta

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a criatividade, a originalidade e a inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e a da coerência entre os seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS

- Atende plenamente ao critério - **25 pontos**;
- Atende satisfatoriamente ao critério - **14 a 24** pontos;
- Atende pouco ao critério - **1 a 13 pontos**;
- Não atende ao critério - **0 pontos**.

CRITÉRIO B

Relevância e impacto da Proposta para o cenário cultural local
DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comunitária da localidade.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS

- Atende plenamente ao critério - **25 pontos**;
- Atende satisfatoriamente ao critério - **14 a 24 pontos**;
- Atende pouco ao critério - **1 a 13 pontos**;
- Não atende ao critério - **0 pontos**.

CRITÉRIO C

Trajetória do Proponente

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: A análise deverá verificar a adequação da trajetória do Proponente e sua capacidade de realização com relação ao objeto da Proposta.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

- Atende plenamente ao critério - **50 pontos**;
- Atende satisfatoriamente ao critério - **25 a 49 pontos**;
- Atende pouco ao critério - **1 a 24 pontos**;
- Não atende ao critério - **0 pontos**.

PONTUAÇÃO TOTAL: 100 PONTOS

II) Para inscrições na CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS - Pessoa Jurídica (CNPJ), de direito privado, ou Microempreendedor Individual:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO A

Qualidade e Coerência da Proposta

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a criatividade, a originalidade e a inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e a da coerência entre os seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

- Atende plenamente ao critério - **15 pontos**;
- Atende satisfatoriamente ao critério - **7 a 14 pontos**;
- Atende pouco ao critério - **1 a 6 pontos**;
- Não atende ao critério - **0 pontos**

CRITÉRIO B

Relevância e impacto da Proposta para o cenário cultural local -

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comunitária da localidade.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

- Atende plenamente ao critério - **10 pontos**;

- Atende satisfatoriamente ao critério - **5 a 9 pontos**;
- Atende pouco ao critério - **1 a 4 pontos**;
- Não atende ao critério - **0 pontos**.

CRITÉRIO C

Acessibilidade da Proposta

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta promove estratégias de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

- Atende plenamente ao critério - **10 pontos**;
- Atende satisfatoriamente ao critério - **5 a 9 pontos**;
- Atende pouco ao critério - **1 a 4 pontos**;
- Não atende ao critério - **0 pontos**.

CRITÉRIO D

Sustentabilidade da Proposta

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta adota medidas sustentáveis alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo o uso consciente de materiais, gestão responsável de recursos, incentivo à economia local e ações de conscientização ambiental.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

- Atende plenamente ao critério - **10 pontos**;
- Atende satisfatoriamente ao critério - **5 a 9 pontos**;
- Atende pouco ao critério - **1 a 4 pontos**;
- Não atende ao critério - **0 pontos**

CRITÉRIO E

Viabilidade Técnica da Proposta

ESCRITÓRIO DO CRITÉRIO: A análise deverá avaliar a coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com o objeto da Proposta. A análise da planilha orçamentária deve contemplar a coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

- Atende plenamente ao critério - **15 pontos**;
- Atende satisfatoriamente ao critério - **7 a 14 pontos**;
- Atende pouco ao critério - **1 a 6 pontos**;
- Não atende ao critério - **0 pontos**.

CRITÉRIO F

Democratização do Acesso e Coerência das Ações de Difusão

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: A análise deverá verificar as estratégias de inclusão de grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como avaliar a adequação das estratégias de comunicação, mídias e materiais apresentados com relação ao público-alvo do projeto.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

- Atende plenamente ao critério - **15 pontos**;
- Atende satisfatoriamente ao critério - **7 a 14 pontos**;
- Atende pouco ao critério - **1 a 6 pontos**;
- Não atende ao critério - **0 pontos**.

CRITÉRIO G

Trajetória do Proponente

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: A análise deverá verificar a adequação da trajetória do Proponente e sua capacidade de realização com relação ao objeto da Proposta.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

- Atende plenamente ao critério - **15 pontos**;
- Atende satisfatoriamente ao critério - **7 a 14 pontos**;
- Atende pouco ao critério - **1 a 6 pontos**;
- Não atende ao critério - **0 pontos**.

CRITÉRIO H

Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO: A análise deverá considerar a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

- Atende plenamente ao critério - **10 pontos**;
- Atende satisfatoriamente ao critério - **5 a 9 pontos**;
- Atende pouco ao critério - **1 a 4 pontos**;
- Não atende ao critério - **0 pontos**.

PONTUAÇÃO TOTAL: 100

9.3 A distribuição das **PROPOSTAS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada **PROPOSTA** receberá 02 (dois) pareceres.

9.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da **PROPOSTA**.

9.4 A Banca Examinadora pontuará as **PROPOSTAS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

9.5 Será ainda incorporada à nota final das **PROPOSTAS** pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o município do **PROPONENTE**, segundo dados do **IBGE**, que se dará da seguinte forma:

INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO	
POPULAÇÃO SEGUNDO O CENSO DE 2022	PONTUAÇÃO
Até 50.000 (cinquenta mil) habitantes	3 pontos
De 50.001 (cinquenta mil e um) até 100.000 (cem mil) habitantes	2 pontos
De 100.001 (cem mil e um) até 200.000 (duzentos mil) habitantes	1 ponto

9.5.1 A listagem com o censo populacional de cada município por região do Estado, de acordo com o **IBGE**, pode ser encontrada no **ANEXO 05**.

9.5.1.1 Municípios cuja população for superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes não receberão pontuação de **INDUTOR POPULACIONAL**.

9.6 A nota final da **PROPOSTA** será gerada pela soma da pontuação da **PROPOSTA** com o **INDUTOR POPULACIONAL**.

9.7 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação final abaixo de 60 (sessenta).

9.8 Serão desclassificados as **PROPOSTAS** que receberem a pontuação 0 (zero) atribuída por pelo menos 01 (um) avaliador em 01 (um) dos critérios descritos no subitem **9.2**.

9.9 O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo a lista de Classificação Geral, com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.9.1 Para a publicação do resultado preliminar de **ANÁLISE TÉCNICA** não serão considerados os critérios de desempate.

10. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

10.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, a contar da publicação do resultado final da Seleção no **DOERJ**, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura> , mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

10.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

10.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

10.3.1 O **PROPONENTE** deverá apontar o critério de avaliação que deseja que seja revisto. Recursos de nota com solicitações genéricas e sem especificações serão desconsiderados pela Banca.

10.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

10.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos ou complementações da **PROPOSTA**.

10.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

10.7 Os recursos de notas serão analisados por um terceiro avaliador, integrante da Banca Examinadora de Propostas, que não tenha participado da avaliação inicial da proposta.

10.8 Os integrantes da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

10.9 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação do critério solicitado pelo **PROPONENTE**. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

10.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção, considerando os critérios de desempate e os grupos regionais.

10.11 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados e suplentes se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos nos **subitens 9.2 e 9.5**, considerando o número de aportes disponíveis, de acordo com o **item 5** do Edital.

10.12 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida no **INDUTOR POPULACIONAL**, de acordo com o **subitem 9.5**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.12.1 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 9.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.12.2 Se ainda assim persistir o empate, o desempate se dará considerando a data de nascimento do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos, para os inscritos na CATEGORIA A e considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos, para os inscritos na **CATEGORIA B**.

10.13 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimento(s) do **PROPONENTE** selecionado, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a região do **PROPONENTE**, a ordem decrescente da Classificação Geral e os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

10.14 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

10.15 As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como Suplentes somente seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** em caso de inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos das Pessoas Físicas inicialmente selecionadas.

11. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Edital, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no subitem 8.4.

11.2 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, de acordo com o subitem **8.4**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

11.3 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025..

11.4 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Edital, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme dispostos no subitem **8.4**.

11.4.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 7 deste Regulamento.

11.5 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme subitem **8.4**, a **SECEC** publicará

em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROponentes** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

11.6 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

12. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O **PROponente** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - PRAZOS**, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROponente** utilizar o login e senha já cadastrados.

12.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

12.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

12.4 O **PROponente** terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

12.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROponente** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

12.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

12.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

12.8 Somente os **PROponentes** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

13.1 Na fase de Contratação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no **DOERJ**, os **PROponentes** classificados como **HABILITADOS** deverão informar os dados bancários e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

I) Para inscrições na CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO- Pessoa Física

a) **EXTRATO** ou **SALDO ZERADO DA CONTA** - Após a publicação do resultado da **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** do certame no **DOERJ**, o **PROponente HABILITADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Física **PROponente** selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROponente HABILITADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROponente** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROponente** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, emitida no endereço eletrônico: <https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#>

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pelo município do **PROponente**;

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

II) Para inscrições na CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS - Pessoa Jurídica (CNPJ), de direito privado, ou Microempreendedor Individual:

a) **EXTRATO** ou **SALDO ZERADO DA CONTA** - Após a publicação do resultado da **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** do certame no **DOERJ**, o **PROponente HABILITADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na **Plataforma Desenvolve Cultura** o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica ou o Microempreendedor Individual **PROponente** selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROponente HABILITADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROponente** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROponente** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, emitido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br>.

c) **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)**.

e) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, emitida no endereço eletrônico: <https://crf-unificada-web.fazenda.rj.gov.br/crf-unificada-web/#/>.

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

g) **CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**, expedida pela procuradoria geral do município do proponente.

h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, emitida no endereço eletrônico: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidadedefiscal>.

i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** emitida no endereço eletrônico: <https://www3.tjrj.jus.br/CJE/certidao/Judicial/Cadastrarequerente-Capital>.

13.2 O **PROponente** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme subitem 13.1, no prazo previsto neste Edital, será desclassificado e sua participação neste Edital será descontinuada.

13.3 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com o 13.1, o **PROponente** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 12**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

13.3.1 O **PROponente** deverá retornar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** devidamente assinado e digitalizado em até 10 (dez) dias corridos.

a) Caso o **PROponente** não retorne o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no prazo determinado no subitem 13.3.1, será desclassificado deste Edital.

13.3.2 O **PROponente** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

13.4 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

14. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

14.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração referente a data e local de realização da **PROPOSTA**, na **CATEGORIA A**.

14.2 As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à **PROPOSTA**, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

14.3 As movimentações bancárias devem ser realizadas exclusivamente através da conta bancária informada na contratação, não sendo permitida a transferência do aporte da conta do projeto.

14.2 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA** deverá ser solicitada durante a fase de execução, antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

14.3 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

14.4 Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROponente** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

14.5 O aporte deverá ser majoritariamente utilizado no Estado do Rio de Janeiro, considerando contratação de profissionais, fornecedores e serviços. Esta utilização será verificada posteriormente pela **SECEC** no momento da entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme item 16 deste Edital.

14.6 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** durante a execução da **PROPOSTA**, sendo a primeira, preferencialmente, antes do início da execução e a última, obrigatoriamente, antes da finalização do prazo de execução da **PROPOSTA**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo **PROponente**.

14.7 Toda alteração de valores entre os itens da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**.

14.7.1 A regra disposta no subitem 14.7 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

14.7.2 Todos os pagamentos devem ser realizados durante o prazo de execução da proposta, não sendo permitidos pagamentos realizados durante os prazos de envio de comprovação da realização da **PROPOSTA**.

14.8 Será permitida o máximo de 02 (duas) alterações no **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA**.

14.9 Alterações referentes aos membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO da PROPOSTA**, referente a **CATEGORIA B**, deverão ser devidamente justificadas e encaminhadas para análise, através da Plataforma Desenvolve Cultura, acompanhadas de mini currículo do novo integrante e de carta de desligamento do profissional a ser substituído, devidamente assinada.

14.9.1 As alterações mencionadas no subitem 14.9 não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da quantidade de membros da equipe listados na **INSCRIÇÃO da PROPOSTA**.

14.10 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos subitens 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, deverá ser solicitada durante a fase de execução, antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**.

14.11 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos subitens 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, deverá ser encaminhada para análise e aprovação da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 389 de 04 de fevereiro de 2025, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com previsão mínima de 10 (dez) dias corridos para análise e resposta.

14.12 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

14.13 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da **PROPOSTA** e a alteração do **PROponente da PROPOSTA**.

14.13.1 A **PROPOSTA** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

14.14 A **PROPOSTA** deverá ser realizada dentro dos seguintes prazos:

a) **CATEGORIA A** - 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

b) **CATEGORIA B** - 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**.

14.15 A **SECEC**, por meio da Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante proposta do **PROponente**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

14.16 Fica expressamente proibida a alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, a alteração do nome da **PROPOSTA**, a alteração do nome da **FOLIA DE REIS OU REISADO**, e a alteração do **PROponente** (Pessoa Física) da **PROPOSTA**.

14.16.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua **INSCRIÇÃO**.

14.16.2 Fica vedada a aquisição de bens permanentes que não estejam estritamente relacionados à prática da manifestação cultural.

15. OBRIGAÇÕES DO PROponente SELECIONADO

15.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**. Todas as logomarcas deverão ser inseridas de acordo com as orientações do Manual da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br .

15.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto"), para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

15.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROponente** ou da **PROPOSTA**.

15.3 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas neste Edital deverão prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**.

15.3.1 A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROponente** o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 15.3 deste Edital.

15.3 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 14**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citada a seleção dos **PROponentes** para fins de divulgação institucional.

15.4 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas imprescindíveis ou não à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na **PROPOSTA**, serão de exclusiva incumbência do **PROponente**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

15.5.1 Não será permitida a utilização do aporte para pagamento de despesas mencionadas no subitem 15.5.

16. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

16.1 PARA A CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO:

16.1.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA** será realizada por meio do preenchimento do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme modelo no **ANEXO 14**, através da Plataforma Desenvolve Cultura pelo **PROponente**, até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

16.1.2 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser obrigatoriamente acompanhado de um arquivo, em formato **PDF**, contendo o registro fotográfico, contendo registro fotográfico com, no mínimo 20 (vinte) imagens da execução das ações da **PROPOSTA**.

16.1.3 Em complementação ao **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, o **PROponente** deverá anexar na Plataforma Desenvolve Cultura, a **PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**, informando os gastos realizados com o aporte, de acordo com o **ANEXO 17**.

16.1.3.1 A dispensa de apresentação de documentação fiscal na comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos, podendo a **SECEC** solicitar o envio dos comprovantes fiscais em complementação à **PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**, caso seja considerada insuficiente.

16.2 PARA A CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS:

16.2.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) **ETAPA 1** - Comprovação da realização da proposta através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 14**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**.

b) **ETAPA 2** - Comprovação da execução financeira através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**, conforme modelo no **ANEXO 15**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo para entrega do **RELATÓRIO**

DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL na ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.2.2 Será necessária a juntada de cópia de todos os comprovantes fiscais referentes aos pagamentos realizados com o aporte do Edital, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema Desenvolve Cultura, de acordo com o Manual de Prestação de Contas, disponível em: <http://cultura.rj.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/SECEC-RJ-Manual-de-Comprova%C3%A7%C3%A3o-Financeira-2023-revis%C3%A3o-20.04.2024.pdf>

16.2.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA**, o **PROPONENTE** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

16.2.2.2 Os comprovantes citados no **subitem 16.2**, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

16.2.2.3 Os procedimentos para a comprovação da execução financeira previstos na **ETAPA 2** estão regulamentados pela Resolução SECEC Nº 470, de 03 de dezembro de 2025.

16.2.3 Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra, de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no **ANEXO 14 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

16.2.3.1 Deverá ser incluído no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, o material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA**, composto por um arquivo único contendo, obrigatoriamente, registros captados durante a execução da **PROPOSTA** (fotos, prints e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

16.2.3.2 Deverá ser incluído, ainda, no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, links que comprovem a divulgação da **PROPOSTA**, contendo, obrigatoriamente, matérias publicadas, clipping de imprensa, posts em redes sociais e outros comprovantes de divulgação.

16.4 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** e os **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA** nos prazos estabelecidos no **subitem 16.1.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

17.1.1 A regra mencionada no subitem **17.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA CULTURAL** pelo **PROPONENTE**, após ter recebido o aporte.

17.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

17.2.1 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 O tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito deste edital se dá com fundamento no art. 7º, inciso III, e art. 23, inciso I da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para o cumprimento de obrigação legal e regulatória por parte da Administração Pública e para a execução de políticas públicas previstas em normas legais e regulamentares.

18.2 O consentimento somente será utilizado quando a finalidade do tratamento não estiver amparada nas demais bases legais previstas na LGPD, em especial nos Arts. 7º e 23. Quando utilizado, será específico, destacado e com possibilidade de revogação, nos termos da lei.

ANEXO 01

PRAZOS

As inscrições para o Edital “FOLIA DE REIS 2027” começam às **18h, do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026**, e terminam às **18h, do dia 14 (quatorze) de outubro de 2026**. Não deixe de acompanhar as publicações do DOERJ e as redes sociais da SECEC.

RECURSO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado da Fase de análise técnica no DOERJ.
RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	03 (três) dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar no DOERJ.
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO	20 (vinte) dias corridos a partir da publicação do Resultado Final de Habilitação no DOERJ.
ENVIO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	10 (dez) dias corridos a partir da liberação do termo na Plataforma Desenvolve Cultura.
EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL	180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ para a CATEGORIA A. 12 meses a partir da publicação do Extrato de Termo no DOERJ para a CATEGORIA B
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo da EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.
ENVIO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (CATEGORIA B)	30 (trinta) dias corridos após o término do prazo da EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA “FOLIA DE REIS RJ 2027” Nº 17/2026 e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para

18.3 Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, avaliação e seleção das propostas submetidas, para eventual formalização, execução e fiscalização do objeto pactuado, podendo ser compartilhados internamente entre os setores competentes do órgão/entidade pública, bem como compartilhados com órgãos de controle interno e externo, quando necessário para fiscalização, auditoria, prestação de contas ou comprovação de regularidade do processo de fomento, respeitando os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

18.4 Os dados pessoais serão tratados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades acima descritas, sendo posteriormente eliminados, nos termos dos Arts. 15, inciso I, e 16 da LGPD, salvo hipótese legal de retenção por período superior.

18.5 Será realizada apenas a coleta de dados pessoais estritamente necessários à análise e execução do objeto deste edital, em conformidade com o princípio da necessidade previsto na LGPD.

18.6 Alguns dados pessoais poderão ser tornados públicos, em observância ao princípio da transparência e aos deveres de publicidade da Administração Pública, conforme art. 23, §1º da LGPD, resguardados os direitos dos titulares nos termos da legislação vigente. A publicidade se limitará aos dados estritamente necessários, vedada a exposição de dados excessivos, sensíveis ou que possam gerar riscos aos titulares.

18.7 Serão adotadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme estabelece o art. 46 da LGPD.

18.8 Para assuntos relacionados à proteção de dados pessoais, o titular poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO), conforme indicado no Portal da Transparência ou meio oficial da entidade, nos termos do art. 41, §1º da LGPD: <https://cultura.rj.gov.br/lgpd>.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem **19.1** as impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem **19.1**.

19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** que tenha descumprido uma ou mais condições citadas em quaisquer itens, subitens ou alíneas deste Edital, a **PROPOSTA** será desclassificada, e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

19.6 Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos itens, subitens e alíneas constantes neste Edital, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, acrescido de juros de mora calculados na forma do Art. 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

19.7 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas

no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** neste Edital.

19.8 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

19.9 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

19.10 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

19.11 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 8.2, 8.4, 8.5, 10.1, 12.1 e 13.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.12 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - PRAZOS

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 05 - INDUTOR POPULACIONAL POR MUNICÍPIO

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 07 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 08 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE (apenas para CATEGORIA B)

ANEXO 10 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (apenas para Categoria B)

ANEXO 11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 12 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 13 - ROTEIRO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO DO HISTÓRICO, DA PROPOSTA E DA PROPOSTA

ANEXO 14 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 15 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

e) ANEXOS DE ENVIO OCASIONAL

ANEXO 16 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

f) ANEXO OBRIGATÓRIO PARA RELATÓRIO DO OBJETO

ANEXO 17 - PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

Claudia Mattos Raybolt
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/SECEC
Ato do Governador de 18/09/2026 - Publicado no DOERJ de 21/09/2026ID Funcional 3431015-0

OU REISADO, para execução de uma **PROPOSTA CULTURAL da FOLIA DE REIS OU REISADO**.

a)Para fins deste Edital, serão considerados os Mestres de Folias de Reis que obrigatoriamente constem no credenciamento do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC, comprovado através de documentação apresentada de acordo com o subitem **8.4.1**.

b) “PROPOSTA CULTURAL”: proposta de uma ação cultural relacionada ao período ao qual, tradicionalmente, os grupos de **FOLIAS DE REIS ou REISADO** executam sua manifestação cultural, podendo ser:

- Saída da Folia;
- Festa de arremate;
- Manutenção de instrumentos, confecção de adereços, uniformes;
- Outra atividade que faça parte do calendário da Folia.

O **PROPONENTE** deverá informar o formato da ação cultural que irá realizar no **CADASTRO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA**.

O **PROPONENTE** deverá prever a utilização de parte da verba do Edital para custear a participação da FOLIA no Encontro Estadual de Folias de Reis, a ser realizado na capital do Estado em janeiro de 2027.

c) **REGISTRO DE EXECUÇÃO:** o **PROPONENTE** deverá prever a entrega do registro fotográfico da ação executada, em formato PDF, contendo o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das atividades da **PROPOSTA** e da participação no Encontro Estadual de Folias de Reis de 2026. Este material será apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**, conforme disposto no item 16.

d) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** a PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

e) **PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** 200 (duzentas) propostas contempladas, considerando:

GRUPO I - REGIÃO METROPOLITANA I (Capital): 80 (oitenta) contemplados

Grupo II - Regiões Metropolitana II e III: 60 (sessenta) contemplados

Grupo 3 - Demais Regiões do Estado: 60 (sessenta) contemplados

f) **VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:** R\$25.000,00 (vinte mil reais) por proposta.

IMPORTANTE: O valor do aporte mencionado no **subitem 5.2 alínea a** se trata do montante bruto, ficando sujeito a recolhimento de imposto de renda na fonte, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos.

II - CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIA DE REIS

1) **OBJETO:** realizar o ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS, considerando a relevância cultural dessa manifestação popular para território fluminense. E publicar um livro artístico sobre o Encontro realizado e a memória da manifestação das Folias.

2) **PROPOSTA CULTURAL:** a **PROPOSTA** inscrita deverá prever a realização do Encontro Estadual de Folias de Reis, com a participação das Folias de Reis contempladas no Edital Folias de Reis 2027, promovendo o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

O Encontro Estadual de Folias de Reis deverá ser realizado obrigatoriamente no município do Rio de Janeiro no mês de janeiro de 2027.

A PROPOSTA deverá prever também o acompanhamento das ações de, pelo menos, 10 (dez) Folias de Reis contempladas no Edital Folias de Reis 2027, bem como a realização de registros fotográficos e entrevistas com os Mestres e Foliões contemplados, a fim de que sejam publicados em formato de livro artístico.

Dessa forma, a PROPOSTA deverá prever em sua planilha orçamentária os custos para a produção e publicação de um livro de arte sobre o Encontro Estadual de Folias de Reis com as seguintes especificações: capa dura, papel couchê, para o corpo, dimensões entre 24 e 30 cm, para altura e largura, Registro ISBN, com a tiragem mínima de 300 (trezentas) cópias.

Ao inscrever uma proposta neste Edital, o proponente concorda em ceder os direitos de publicação e distribuição deste livro para SECEC, sem cobrança de direitos autorais. A cessão dos direitos patrimoniais de publicação e distribuição concedidos à SECEC não compreendem a realização de edições no conteúdo intelectual da obra.

3) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

IMPORTANTE: O prazo de 12 (doze) meses compreende toda a execução da proposta, incluindo a produção e publicação dos livros. No entanto, o Encontro Estadual de Folias de Reis deverá ser realizado

até o fim do mês de janeiro de 2027, no bairro Centro do município do Rio de Janeiro, considerando a efemeridade da manifestação.

4) **REGISTRO DE EXECUÇÃO:** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos bastidores, da reforma e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3.1, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

5) **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:** a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações realizadas, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

6) **PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** 01 (uma) proposta contemplada.

7) **VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:** R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

ANEXO 04
ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)
PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

I. CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO

Insira o nome da FOLIA OU REISADO inscrito.

Insira o link aqui.

Apresente e forneça informações referentes ao HISTÓRICO DO PROPONENTE E DE SUA FOLIA OU REISADO. Informe a relevância da PROPOSTA CULTURAL no âmbito da valorização das manifestações tradicionais.

IMPORTANTE: O HISTÓRICO DO PROPONENTE E DE SUA FOLIA OU REISADO deverá ser descrito ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE narre a sua trajetória na manifestação cultural, segundo as definições do ANEXO 13.

Apresente e forneça informações referentes as ações de que serão executadas com o aporte recebido e para quê está sendo apresentada a proposta, referindo-se à meta que quer se atingir a partir de cada etapa de realização.

IMPORTANTE: A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E OBJETIVOS poderá ser descrita ORALMENTE através do envio do link de um vídeo de, no máximo, 05 (cinco) minutos de duração, onde conte ORALMENTE narre a sua trajetória na manifestação cultural, segundo as definições do ANEXO 13.

Escolha ao menos 01 (um) formato que será o produto final da sua PROPOSTA CULTURAL:

- SAÍDA DA FOLIA DE REIS
- FESTA DE ARREMATE
- ENCONTRO ENTRE FOLIAS
- OUTRA ATIVIDADE:

Informe a data e o local de realização da sua PROPOSTA.

II.CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:
Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessárias.

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização.

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais o projeto é relevante, necessário e benéfico. Demonstre a importância do projeto, tanto do ponto de vista artístico, quanto cultural, fornecendo razões sólidas para seu desenvolvimento e realização.

Liste o local da apresentação (nome do espaço e endereço) e sua respectiva data.

AÇÕES AFIRMATIVAS, DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO PREVISTAS:

Cite as ações previstas que permitem o acesso do público composto por grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos); bem como a participação destes grupos no desenvolvimento e execução da proposta.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 9.5.4 do Edital.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - b) sistema Braille;
 - c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - d) audiodescrição;
 - e) legendas para surdos e ensurdecidos;
 - f) linguagem simples;
 - g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
 - h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:
- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:
- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
 - b) piso tátil;
 - c) rampas;
 - d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - e) corrimãos e guarda-corpos;
 - f) banheiros adaptados para pessoas com deficiência;
 - g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - h) assentos para pessoas obesas;
 - i) iluminação adequada;
 - j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência;
- MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE:**
Descreva as ações e medidas de sustentabilidade que serão adotadas na execução da PROPOSTA CULTURAL.

ANEXO 05

INDUTOR DE PONTOS POR MUNICÍPIO

As informações de população foram retiradas do Censo de 2022, realizado pelo IBGE e podem ser conferidas em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/panorama>

Grupo I:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA I (Capital)	Rio de Janeiro	6.211.223	0

Grupo II:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
METROPOLITANA II	Paracambi	41.375	3
	Seropédica	80.596	2
	Japeri	96.289	2
	Queimados	140.523	1
	Nilópolis	146.774	1
	Mesquita	167.127	1
	Magé	228.127	0
	São João de Meriti	440.962	0
	Belford Roxo	483.087	0
	Nova Iguaçu	785.867	0
	Duque de Caxias	808.161	0
	Tanguá	31.086	3
	Rio Bonito	56.276	2
	Maricá	197.277	1
METROPOLITANA III	Itaboraí	224.267	0
	Niterói	481.749	0
	São Gonçalo	896.744	0

Grupo III:

REGIÃO	MUNICÍPIO	População segundo o Censo de 2022	INDUTOR POPULACIONAL
BAIXADAS LITORANEAS	Silva Jardim	21.352	3
	Iguaba Grande	27.920	3
	Arraial do Cabo	30.986	3
	Armação dos Búzios	40.006	3
	Casimiro de Abreu	46.110	3
	Saquarema	89.559	2
	São Pedro da Aldeia	104.029	1
	Araruama	129.671	1
	Rio das Ostras	156.491	1
	Cabo Frio	222.161	0
	Comendador Levy Gasparian	8.741	3
	Areal	11.828	3
	Engenheiro Paulo de Frontin	12.242	3
	Mendes	17.502	3
CENTRO SUL	Sapucaia	17.729	3

	Miguel Pereira	26.582	3
	Paty do Alferes	29.619	3
	Vassouras	33.976	3
	Paraíba do Sul	42.063	3
	Três Rios	78.346	2
COSTA VERDE	Mangaratiba	41.220	3
	Paraty	45.243	3
	Itaguaí	116.841	1
	Angra dos Reis	167.434	1
	Rio das Flores	8.954	3
MÉDIO PARAÍBA	Quatis	13.682	3
	Rio Claro	17.401	3
	Porto real	20.373	3
	Pinheiral	24.298	3
	Pirai	27.474	3
	Itatiaia	30.908	3
	Valença	68.088	2
	Barra do Pirai	92.883	2
	Resende	129.612	1
	Barra Mansa	169.894	1
	Volta Redonda	261.563	0
NOROESTE	São José de Ubá	7.070	3
	Laje do Muriaé	7.336	3
	Varre-Sai	10.207	3
	Aperibé	11.034	3
	Italva	14.073	3
	Cambuci	14.616	3
	Natividade	15.074	3
	Porciúncula	17.288	3
	Itaocara	22.919	3
	Miracema	26.881	3
	Bom Jesus do Itabapoana	35.173	3
	Santo Antônio de Pádua	41.325	3
	Itaperuna	101.041	1
	Cardoso Moreira	12.958	3
	Carapebus	13.847	3
NORTE	Conceição de Macabu	21.104	3
	Quissamã	22.393	3
	São João da Barra	36.573	3
	São Fidélis	38.961	3
	São Francisco de Itabapoana	45.059	3
	Macaé	246.391	0
	Campos dos Goytacazes	483.540	0
SERRANA	Macuco	5.415	3
	São Sebastião do Alto	7.750	3
	Santa Maria Madalena	10.232	3
	Trajano de Moraes	10.302	3
	Duas Barras	10.980	3
	Sumidouro	15.206	3
	Carmo	17.198	3
	Cantagalo	19.390	3
	Cordeiro	20.783	3
	São José do Vale do Rio Preto	22.080	3
	Bom Jardim	28.102	3
	Guapimirim	51.696	2
	Cachoeiras de Macacu	56.943	2
	Teresópolis	165.123	1
	Nova Friburgo	189.939	1
	Petrópolis	278.881	0

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, (Nome Completo), inscrito no CPF/MF nº (CPF), sob RG nº (RG), declaro, para os devidos fins, que resido no endereço (Rua e Número), (Complemento), (Bairro) - (Cidade) / Rio de Janeiro - CEP XXXXX-XXX, e que tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto a tal informação estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal. (Local), / / 20XX.

NOME DO PROPONENTE

INSTRUÇÕES:

1. Preencher o nome completo e assinar.

ANEXO 07

O DOCUMENTO DEVE SER ENVIADO SOMENTE POR PROPONENTES DA CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO

DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA FOLIA DE REIS OU REISADO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Às ____ horas e ____ minutos do dia de de 2026, o grupo de FOLIA DE REIS, sediado no município, Estado do Rio de Janeiro, se reuniu para a apresentação da proposta de INSCRIÇÃO no EDITAL “FOLIAS DE REIS RJ 2027”. Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal. Por ser verdade, firmam.

(Cidade), de de 2026.

PROponente

NOME:
CPF

Assinatura:

PARTICIPANTES DO GRUPO DE FOLIA DE REIS
(Em caso de participante menor de 18 anos, o CPF e assinatura deverão ser do seu responsável legal).

3.NOME DO INTEGRANTE:
Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

Assinatura:

2.NOME DO INTEGRANTE:
Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

Assinatura:

3.NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não
CPF:

Assinatura:

4. NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

Assinatura:

5.NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

Assinatura:

6.NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

Assinatura:
7.NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

8.NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

Assinatura:

9.NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não
CPF:

Assinatura:

10.NOME DO INTEGRANTE:

Menor de 18 anos? () Sim / () Não

CPF:

Assinatura:

ATENÇÃO: Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos participantes do grupo de FOLIA DE REIS OU REISADO de acordo com as orientações do subitem 8.4.1, alínea “f”, do Edital.

ANEXO 08

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Este anexo deve ser utilizado apenas para fins de orientação. O PROPONENTE deverá enviar o PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL em arquivo único, em formato PDF, com até 5 MB contendo todas as informações necessárias.

I.CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO

Orientações de preenchimento:

Apresente as atividades já realizadas pela FOLIA DE REIS OU REISADO com seus respectivos materiais comprobatórios. Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade. Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome da FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para acrescentar as atividades já realizadas pela FOLIA DE REIS OU REISADO.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome da FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca da FOLIA DE REIS OU REISADO ou o nome do PROPONENTE Mestre da Folia;

Fotos nas quais o nome ou a bandeira da FOLIA DE REIS OU REISADO esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais a FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome da FOLIA DE REIS OU REISADO ou do PROPONENTE Mestre da Folia, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo da FOLIA DE REIS OU REISADO, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

ATIVIDADES REALIZADAS

ATIVIDADE 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).

Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

ATIVIDADE 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).

Local:
Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):
II. CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS:

Orientações:

Em todo material disponibilizado deverá constar o nome do PROPONENTE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

⁂ Todo material disponibilizado deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica.

⁂ Todos os links enviados devem estar acessíveis (clicáveis).

⁂ Todos os conteúdos oriundos de redes sociais e plataformas afins, deverão estar em modo público.

⁂ O documento deve ser enviado, conforme o subitem 8.5.2 do Edital.

O documento deve ser enviado, conforme subitem 9.5.3 do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE.

Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE esteja claramente identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE esteja identificado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE, claramente sinalizado e legível - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome do PROPONENTE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE
Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram anuência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA CULTURAL _____apresentada por _____ (Razão Social do PROPONENTE), portador do CNPJ nº _____, no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FOLIAS DE REIS Nº 17/2026. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

(Cidade), ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE
NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

MEMBROS DA EQUIPE:

1.NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

2.NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

3.NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

4.NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

5.NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

ATENÇÃO: Devem assinar esse documento os membros cadastrados na aba “Equipe” da Proposta Cultural na Plataforma Desenvolve Cultura. Caso haja mais integrantes, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.

ANEXO 10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(MODELO PARA CONSULTA)
O DOCUMENTO DEVE SER ENVIADO SOMENTE POR PROPO-

NENTES DA CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS:

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Coluna “Descrição”: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta cultural.

Coluna “Quantidade”: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna “Unidade”: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna “Quantidade de Unidades”: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna “Valor Unitário”: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna “Total da Linha”: quantidade x quantidade de unidades x valor unitário.

DEFINIÇÕES E LIMITES DOS GRUPOS DE DESPESA DO ORÇAMENTO:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

2. Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: indique nesta rubrica as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas

3. Equipamentos, Material e Estrutura: relacione nesta rubrica os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de figurino, cenografia, montagem etc.

4. Logística: relacione nesta rubrica os itens relacionados à execução da proposta cultural tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

5. Divulgação, Mídia e Comunicação: relacione os serviços referentes à divulgação da proposta cultural, à concepção e finalização de peças de divulgação (impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

6. Acessibilidade: indique nesta rubrica as despesas para implementação das medidas de acessibilidade da proposta cultural, de acordo com as orientações e medidas listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**

7. Sustentabilidade: indique nesta rubrica as despesas para implementação das medidas de acessibilidade da proposta cultural, de acordo com as orientações e medidas listadas no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA**

8. Custos Administrativos: relacione os itens referentes à administração da proposta cultural. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, internet e honorários de pessoal administrativo.

9. Taxas e Seguros: indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução da proposta cultural, de acordo com as orientações do subitem 15.5

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NO EDITAL PÚBLICA.						
PROponente						
Título da Proposta						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1. Pessoal - Profissionais da Área da Cultura						
1.1						R\$ -
1.2						R\$ -
1..						R\$ -
Total da Linha						R\$ -
2. Pessoal - Demais Prestadores de Serviços						
2.1						R\$ -
2.2						R\$ -
2..						R\$ -
Total da Linha						R\$ -
3. Equipamentos / Material / Estrutura						
3.1						R\$ -
3.2						R\$ -
3.						R\$ -
Total da Linha						R\$ -
4. Logística						
4.1						R\$ -
4.2						R\$ -
4.						R\$ -
Total da Linha						R\$ -
5. Divulgação, Mídia e Comunicação						
5.1						R\$ -
5.2						R\$ -
5.						R\$ -
Total da Linha						
6 - Medidas de Acessibilidade						
6.1						R\$ -
6.2						R\$ -
6.						R\$ -
Total da Linha						
7 - Medidas de Sustentabilidade						
7.1						R\$ -
7.2						R\$ -
7..						R\$ -
Total da Linha						
8 - Custos Administrativos						
8.1						R\$ -
8.2						R\$ -
8.						R\$ -
Total da Linha						
9 - Taxas e Seguros						
9.1						R\$ -
9.2						R\$ -
9.						R\$ -
Total da Linha						
Total						R\$ -

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(MODELO PARA CONSULTA)
O DOCUMENTO DEVE SER ENVIADO SOMENTE POR PROPO-
NENTES DA CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS
DE REIS:

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

O tempo previsto para a realização da PROPOSTA CULTURAL é 12 (doze) meses. Portanto, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pode apresentar na tabela até 12 (doze) colunas referentes aos meses de execução.

PROPONENTE						
PROPOSTA CULTURAL						
Etapas: Pré- Produção	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						
Etapas: Produção/Execução						
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						
...						
Etapas: Pós- Produção						
Atividade 1.						
Atividade 2.						
Atividade 3.						

ANEXO 12

TERMO DE COMPROMISSO
TERMO DE COMPROMISSO Nº FDR XXX/2026 PARA
REALIZAÇÃO DA PROPOSTA
"XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA
DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato, re-
presentado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa,
Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto
XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPO-
NENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XX.XXX.XXX/XXXX XX, resi-
dente(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-
XXX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a rea-
lização, em território fluminense, obrigatoriamente, da proposta sele-
cionada por meio do Edital de Chamada Pública “FOLIA DE REIS
RJ 2027” Nº 17/2026, que dispõe sobre o apoio financeiro de Pes-
soas Físicas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realiza-
ção da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através
do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2026 “FOLIAS DE REIS
2027”

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A SECEC se compromete a realizar, em parcela única, a transfe-
rência de recursos financeiros ao PROPONENTE do projeto selecio-
nado.

2. O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro
a:

a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SE-
CEC, na forma e condição propostas no Edital de Chamada Pública
nº 17/2026 “Folias de Reis RJ 2027”, o qual é parte integrante do
presente **TERMO**.

b. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado
de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de
divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a loga-
marca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no
Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico
da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.

c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado jun-
to à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura
e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de an-
tecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que
seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do
recurso.

e. O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumpri-
mento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e
comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto
selecionado.

f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa pre-
vista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da
ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Categoria A
e de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja despesa
prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no

Os quadros da coluna “ATIVIDADE” deverão ser preenchidos com
uma lista das atividades que serão realizadas, tendo em vista a exe-
cução da PROPOSTA CULTURAL, uma atividade por quadro. Estas
devem estar de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Após o preenchimento dos quadros na coluna “ATIVIDADE”, cada ati-
vidade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, as-
sinalando com um “X” em sua linha e na coluna de seu respectivo
mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 02 (dois) ou mais meses,
poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses
de realização da atividade.

13.392.0509.4495, 3390.31.01, Fonte 1.501.230, através da emissão
da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXXX, referente aos contem-
plados inscritos no nº 17/2027.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de
crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXX,
Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos
procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROponente** deverá apresentar o **RELATÓRIO DE EXECU-
ÇÃO DA PROPOSTA** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a
contar do término do prazo de execução da PROPOSTA CULTURAL.

2. O **PROponente** deverá observar e atender as exigências esta-
belecidas no Regulamento do b que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **TERMO** vigorará até 21 de setembro de 2027, com
adimplemento de todas as obrigações do **PROponente**.2. A SE-
CEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcio-
nalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**,
mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões con-
cretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROponente** assume como exclusivamente seus, os riscos e
as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessá-
ria à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo compor-
tamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda,
quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo
de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPO-
NENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obriga-
ções vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou
securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cum-
primento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPO-
NENTE**.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos as-
sumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à
execução do presente TERMO, bem como por seus empregados,
prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste
Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o **PRO-
PONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e da-
nos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de
defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do
aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido nos termos do
Artigo 406 do Código Civil até o efetivo pagamento.

2. O **PROponente** ficará igualmente sujeito a proibição de receber
recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação
de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto
de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial
do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela SECEC até o
quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo má-
ximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após
sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA
PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXE-
CUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em
uma única página, excluindo cortes que impossibilitem a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE
EXECUÇÃO, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB,
no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma
Desenvolve Cultura.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer proce-
dimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais
em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a
ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em
questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não
puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito
o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PRO-
PONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais
privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o pre-
sente **TERMO**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Danielle Barros

PONENTE
TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF _____

2. _____

CPF/MF _____

ANEXO 13

ROTEIRO PARA DECLARAÇÃO DO HISTÓRICO E DA PROPOSTA
O vídeo de cadastro oral do histórico do grupo de FOLIA DE REI
OU REISADO e da proposta deverá, OBRIGATORIAMENTE, apre-
sentar as falas do próprio Mestre da Folia de Reis, PROPONENTE,
podendo contar com a participação de outros integrantes do grupo.

O vídeo DEVERÁ ter no máximo 05 (cinco) minutos e nele, o Mestre
de Folia de Reis/PROponente deverá responder às seguintes per-
guntas (obrigatórias):

- Qual é o seu nome?
- Qual função desempenha na FOLIA DE REIS?
- Qual é o nome da FOLIA DE REIS que representa?
- Quantas pessoas fazem parte da sua FOLIA DE REIS?
- Em que ano a sua FOLIA DE REIS foi fundada?
- Em que município a sua FOLIA DE REIS atua?
- Conte um pouco da história da sua FOLIA DE REIS desde que
foi fundada até os dias de hoje, (quem foram as pessoas importan-
tes, prêmios que ganhou, apresentações que já realizou etc.).
- Quais são as principais atividades que sua FOLIA DE REIS rea-
liza durante o ano?
- Qual será a atividade da FOLIA DE REIS ou REISADO que será
apresentada na sua PROPOSTA CULTURAL?

IMPORTANTE: O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo
PROponente na íntegra, através de link permanente, em platafor-
ma digital com acesso livre através de link compartilhado. Ele poderá
ser gravado de forma simples, como por exemplo, através de um ce-
lular.

ANEXO 14

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

I.CATEGORIA A - MESTRE DE FOLIA DE REIS OU REISADO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
AÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL
Como se deu a execução das ações da proposta?
Desdobramentos (se houver):
Data(s) de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Arquivo de Fotos - Comprovação da execução da PROPOSTA - Arquivo obrigatório:
Insira, em formato PDF, o mínimo de 20 (vinte) imagens da execução das ações PROPOSTA.
Planilha de informações financeiras:
Insira, em formato PDF, a PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, conforme anexo 13, devidamente preenchida indicando os gastos realizados e a retenção de imposto de renda.

DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Pública XXXXX Nº XX/202X, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua

totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

IMPORTANTE: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na

II.CATEGORIA B - ENCONTRO ESTADUAL DE FOLIAS DE REIS:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Nome da Proposta:
Responsável pela execução:
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Links dos vídeos de Registro de Execução (YouTube).
Disponibilizados na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.
Descreva os objetivos e metas alcançadas. No caso de não ter conseguido atingir na sua totalidade os objetivos propostos, descreva as dificuldades e/ou soluções encontradas
Descreva as estratégias e ações de divulgação desenvolvidas e realizadas:
Descreva as etapas realizadas e, no caso de divergências com as etapas inicialmente propostas, justifique enumerando as soluções encontradas:
Descreva o cronograma realizado e, no caso de divergências com o cronograma inicialmente proposto, justifique enumerando as soluções encontradas:
Especifique o período de realização do projeto e no caso de divergências com as datas anteriormente previstas, justifique as alterações:
Descreva as ações de acessibilidade e sustentabilidade realizadas e, no caso de divergências com as ações inicialmente propostas, justifique enumerando as dificuldades e as soluções encontradas:
Informe os desdobramentos do projeto (se houver):
Material complementar que comprove a realização da Produção:
fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.
Material complementar que comprove a realização das Medidas de Acessibilidade e Sustentabilidade:

DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Pública XXXXX Nº XX/202X, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

IMPORTANTE: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

ANEXO 15

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

(MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NO EDITAL PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

[illegible]Arquivos anexos de extrato bancário²

¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos"

² Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".

ANEXO 16

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO PROPONENTE

Eu (nome social), _____, enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, deixo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil _____ (nome civil). Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

(Cidade), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO 17

PLANILHA DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL FOLIA DE REIS RJ 2027 N° XX/2026	
PROPONENTE	
NOME DA FOLIA	
VALOR RECEBIDO	
Orientações de preenchimento: no campo "descrição de despesa" insira em cada item as despesas que foram pagas com o valor do aporte. No campo "valor gasto", insira o valor de cada despesa. O proponente pode incluir mais itens na sua planilha. O valor total deve ser o valor líquido do aporte recebido.	
DESCRIÇÃO DE DESPESA	VALOR GASTO:
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
(...)	
VALOR TOTAL:	

Id: 2766022

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA-
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

ATA DE REUNIÃO

BANCA EXAMINADORA DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025 “MOBILIDADES” - MÓDULO I

No dia 24 de setembro de 2026, às 13 horas, reuniu-se a Banca Examinadora de Propostas, com a finalidade de deliberar sobre o resultado da avaliação dos recursos da fase de análise técnica da classificação das propostas inscritas no Módulo I do Edital de Chamada Pública Nº 01/2026 “MOBILIDADES 2026”, até o dia 30 de abril de 2026. A reunião teve como pauta a consolidação da análise e julgamento dos recursos submetidos, conforme critérios estabelecidos no edital. Em conjunto, torna pública as listagens dos proponentes sele-

cionados, listagem geral de desclassificados e o resultado preliminar da habilitação para contratação dos proponentes que foram selecionados.

As vagas foram distribuídas de acordo com a disponibilidade orçamentária disposta no item 3.3 do Módulo I desta chamada. Foram considerados **DECLASSIFICADOS** os projetos com nota abaixo de 60 (sessenta), conforme subitem 9.5 do Edital, ou que tenham recebido nota 0 (zero) em pelo menos um dos critérios de avaliação, conforme subitem 9.6 do Edital.

Os proponentes selecionados foram tiveram sua documentação avaliada em conformidade com o item 11 do Edital, sendo **Habilitados** ou **Inabilitados** para a contratação.

Os PROPONENTES HABILITADOS HABILITADOS deverão enviar a documentação obrigatória para contratação, de acordo com o item 13 do Edital, das 9 (nove) horas do dia 15 (quinze) de junho de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 06 (seis) de julho de 2026 exclusiva-

mente através da plataforma Desenvolve Cultura, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.

Os proponentes inabilitados poderão apresentar recurso documental das 9 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2026, através da plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta cultural, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail e/ou protocolados na sede da SECEC. Processo SEI/180001/000136/2026.